

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO

EDITAL Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 7.435 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, tendo em vista o que preceitua o art. 37, inciso II da Constituição Federal; a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde e suas respectivas e competentes alterações, ~~bem como a Lei nº 7.435/2023 (Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Rio Verde)~~, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o provimento em cargos efetivos, conforme previsão desse Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado pelo INSTITUTO DELTA PROTO - IDP, nas etapas das provas objetivas, subjetivas (redação) e de títulos conforme o caso, visando ao provimento das vagas ofertadas, conforme disposto no Quadro I abaixo, pela Câmara Municipal de Rio Verde, durante o prazo de validade deste concurso, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

1.2 O concurso visa o provimento de vagas da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, cujas atividades serão exercidas, pelos futuros nomeados, no município de Rio Verde – GO, em conformidade com a Lei Nº 7.435 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, tendo em vista o que preceitua o art. 37, inciso II da Constituição Federal; a Lei Orgânica Municipal; o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde e suas respectivas e competentes alterações, bem como a Lei nº 7.435/2023 (Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Rio Verde) bem como suas respectivas e competentes alterações vigentes na data da posse, sendo que a carga horária de trabalho, vencimentos e demais disposições contidas nas referidas leis, de acordo com as informações resumidas no Quadro I abaixo:

Quadro I: Quadro Resumido dos Cargos com lotação específica

CARGOS	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VAGAS (TOTAL)	VAGAS (PCD)	CADASTRO RESERVA (TOTAL)	CADASTRO RESERVA (PCD)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VECIMENTOS INICIAIS
Agente de Controle Interno	Ensino superior Completo em: Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis	1	-	1	-	40 HORAS	R\$ 4.823,57
Procurador Jurídico	Ensino Superior Completo em Direito, inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e 02 (dois) anos de atividade jurídica	1	-	1	-	40 HORAS	R\$ 7.082,15
Tradutor e Intérprete de Libras	<p>Diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras. Diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa, todos devidamente reconhecidos por órgãos competentes.</p> <p>Ensino Superior em Letras (Bacharel) com habilitação em Língua Brasileira de Sinais-Libras ou Ensino superior completo, em qualquer área, com certificação em exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras-Língua Portuguesa (PROLIBRAS), reconhecido pelo Ministério da Educação</p>	1	-	1	-	40 HORAS	R\$ 4.823,57

Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	4	1	5	1	40 HORAS	R\$ 2.412,37
Motorista	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "B".	1	-	1	-	40 HORAS	R\$ 2.412,37
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	18	2	36	4	40 HORAS	R\$ 3.102,77
Arquivista	Ensino Médio Completo; Curso de Qualificação em Arquivologia	1	-	1	-	40 HORAS	R\$ 3.102,77
Auxiliar Técnico de Áudio e Vídeo	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	1	-	1	-	40 HORAS	R\$ 3.102,77
Técnico Segurança do Trabalho	Curso profissionalizante em técnico de segurança do trabalho, conhecimento básico de e-Social e habilitação profissional, nos termos da Lei nº 7.410/1985, que dispõe sobre a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho e dá outras providências. Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986 - Regulamenta a Lei nº 7.410/85.	1	-	1	-	40 HORAS	R\$ 4.823,57
Técnico Informática	Curso profissionalizante em técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais e habilitação profissional.	1	-	1	-	40 HORAS	R\$ 4.823,57
Ouvidor	Ensino Médio Completo	1	-	1	-	30 HORAS	R\$ 3.102,77
Operador de Videomonitoramento	Ensino Fundamental Completo	1	-	1	-	40 HORAS	R\$ 2.412,37

1.3 Nos moldes do Termo de Convênio firmado entre o INSTITUTO DELTA PROTO e a Câmara Municipal de Rio Verde, a Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pela Portaria n.º 015 de 2023, do INSTITUTO DELTA PROTO, executará todas as etapas do certame, com a participação/supervisão da Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Rio Verde, designada pelo PORTARIA n.º 055, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.4 O Concurso Público será realizado em etapas distintas, estabelecidas conforme os cargos, níveis de escolaridade mínima exigidos, bem como os requisitos de investidura exigidos para cada cargo, de acordo com o Quadro II abaixo.

Quadro II: Etapas do Concurso, conforme o cargo:

CARGOS	ETAPA 01 PROVA OBJETIVA				ETAPA 02 PROVA SUBJETIVA	ETAPA 03 PROVA DE TÍTULOS
	ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA					
	DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO TOTAL	ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA	CLASSIFICATÓRIA
Agente de Controle Interno (Nível Superior, conforme Anexo I)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	TEXTO DISSERTATIVO TOTALIZANDO: 10,00	CONFORME ANEXO XI
	MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5		
	INFORMÁTICA	10	2	20		
	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10	2,5	25		
	CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO	15	2	30		
		50		100		
Tradutor e Intérprete de Libras (Nível Superior, conforme Anexo I)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	TEXTO DISSERTATIVO TOTALIZANDO: 10,00	CONFORME ANEXO XI
	MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5		
	INFORMÁTICA	10	2	20		
	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10	2,5	25		
	CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO	15	2	30		
		50		100		
Procurador Jurídico (Nível Superior, conforme Anexo I)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	QUESTÃO-01: VALOR 2,50 QUESTÃO-02: VALOR 2,50 PARECER JURÍDICO VALOR 5,00 TOTALIZANDO: 10,00	CONFORME ANEXO XI
	INFORMÁTICA	5	1	5		
	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	5	3	15		
	CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO	30	2	60		
		50		100		
Técnico de Segurança do Trabalho (Nível Médio, conforme Anexo I)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
	MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5		
	INFORMÁTICA	10	2	20		
	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10	2,5	25		
	CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO	15	2	30		
		50		100		

Técnico de Informática (Nível Médio, conforme Anexo I)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
	MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5		
	INFORMÁTICA	10	2	20		
	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10	2,5	25		
	CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO	15	2	30		
	50			100		
Arquivista (Nível Médio, conforme Anexo I)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
	MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5		
	INFORMÁTICA	10	2	20		
	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10	2,5	25		
	CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO	15	2	30		
	50			100		
Assistente Administrativo (Nível Médio, conforme Anexo I)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	TEXTO DISSERTATIVO TOTALIZANDO: 10,00	NÃO POSSUI
	MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5		
	INFORMÁTICA	10	2,5	25		
	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10	2,5	25		
	35			75		
Auxiliar Técnico de Áudio e Vídeo (Nível Médio, conforme Anexo I)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
	MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5		
	INFORMÁTICA	10	2,5	25		
	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10	2,5	25		
	35			75		
Motorista (Nível Fundamental, conforme Anexo I)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
	MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5		
	CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO	20	2,5	50		
	35			75		
Auxiliar de Serviços Gerais (Nível Fundamental, conforme Anexo I)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
	MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,5	25		
	20			50		
Operador de Videomonitoramento (Nível Fundamental, conforme Anexo I)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI
	MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,5	25		
	20			50		
Ouvidor (Nível Médio, conforme Anexo I)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	TEXTO DISSERTATIVO TOTALIZANDO: 10,00	NÃO POSSUI
	MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5		
	INFORMÁTICA	10	2,5	25		
	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	10	2,5	25		
	35			75		

1.5 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS, REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES (DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES)

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

ANEXO VI - MODELO DE LAUDO MÉDICO

ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO VIII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO IX - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSOS E REVISÃO DAS PROVAS

ANEXO X – CRITÉRIO DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

ANEXO XI – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ANEXO XII - CRONOGRAMA GERAL

ANEXO XIII - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE

2 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital somente será nomeado para o exercício do cargo se atendidas as exigências da Lei n.º 7.435/2023 (*Plano de Cargos e Remuneração do Quadro Permanente dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Verde*); Lei Orgânica (Câmara Municipal de Rio Verde – GO) bem como todas as respectivas e competentes criações e alterações vigentes na data da posse, notadamente:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da posse, ou devidamente emancipado nos termos da lei civil;
- g) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo;
- h) achar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e não possuir nenhum impedimento legal para o exercício das funções/atividades do cargo;
- i) não ter sofrido pena de demissão no serviço público dentro dos últimos 05 (cinco) anos;

- j) apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo pretendido, conforme disposições do Edital;
- k) não possuir vínculo com outro órgão público que acarrete incompatibilidade de exercício do cargo postulado;
- l) possuir nível de escolaridade para o exercício do cargo, apresentando o título exigido pela vaga na qual foi aprovado e classificado, devendo apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação e/ou Diploma/Certificado de Conclusão da Pós-Graduação *Lato Sensu*, conforme as exigências específicas para o cargo descritas neste Edital e seus anexos, sendo que os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente;
- m) apresentar comprovante de inscrição e de regularidade junto à Ordem/Conselho de classe respectivo, conforme o caso, de acordo com a previsão contida nas especificações deste Edital, seus anexos e legislação aplicável;
- n) apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo pretendido, conforme disposições deste Edital e seus anexos, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, em respeito à legislação vigente;
- o) possuir idoneidade moral, a ser comprovada, no mínimo, mediante:
 - i. Certidão negativa criminal das Justiças Federal, Estadual (inclusive Juizados Especiais Criminais) ou do Distrito Federal, Militar e Eleitoral dos lugares em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - ii. Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e pela Secretaria de Segurança Pública das unidades federativas onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - iii. Declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, da qual conste não haver inquérito policial em curso em seu desfavor;
 - iv. Declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, da qual conste não ter sofrido penalidade de demissão na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à posse;
- p) Demais requisitos estabelecidos no Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, para investidura do cargo.

2.2 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no subitem 2.1 deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.

2.3 No ato da investidura no cargo, o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito, se o candidato não comprovar os requisitos constantes no subitem 2.1.

2.4 O candidato deverá realizar os exames admissionais solicitados pela DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS da Câmara Municipal de Rio Verde, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos em tempo hábil, a fim de viabilizar sua posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do decreto de nomeação, conforme em lei.

2.4 Um médico vinculado à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO realizará exame admissional e emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público correspondente, observados a legislação específica e protocolos internos.

2.5 Apenas tomará posse o candidato que for considerado totalmente APTO no exame médico previsto no item 2.5, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

2.6 A Câmara Municipal de Rio Verde, por DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS e/ou servidor(es)/comissão especialmente designada, poderá, a qualquer tempo, realizar diligência no sentido de verificar a idoneidade de toda e qualquer documentação e informação apresentada pelos candidatos deste Concurso Público, bem como poderá realizar sindicância que consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual de candidato convocado, podendo, por regulamento específico, indicar situações outras não previstas expressamente neste edital, que possam caracterizar inidoneidade moral.

2.7 Resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, o candidato que apresentar documentação inidônea para comprovação de titulação e/ou dos requisitos de investidura dos cargos deste Concurso Público, ou ainda em caso de constatada a inidoneidade moral do candidato

convocado, nos termos das normas jurídicas aplicáveis à Administração Pública, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação anulado (caso expedido), sem prejuízo das demais responsabilizações de natureza cível e criminal.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Disposições Gerais sobre as Inscrições

3.1.1 A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como, implicará na concordância e aceitação de divulgação/publicação contendo os dados pessoais, na condição de candidatos, visando garantir a transparência do certame.

3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo, após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo escolhido.

3.1.3 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e demais modelos de requerimentos previstos nos anexos são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o INSTITUTO DELTA PROTO de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato, sendo assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

3.1.4 Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital.

3.1.5 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei. **EXCETO para os candidatos PCD ou que necessitem de atendimento especial (ANEXO IV e V).**

3.1.6 A inscrição e a taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

3.1.7 Somente será permitida uma única inscrição por candidato no Concurso Público de que trata este Edital.

3.1.8 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários, se extemporâneos;
- b) informações inverídicas prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou nos formulários de requerimentos previstos nos anexos.

3.1.9 Em caso de pagamento extemporâneo, o candidato **NÃO TERÁ RESSARCIMENTO** da importância relativa à taxa.

3.1.10 Havendo razões de interesse público, a Câmara Municipal de Rio Verde poderá desistir de realizar este Concurso Público. Neste caso, será devolvido aos inscritos o valor da inscrição.

3.2 **Dos Procedimentos para a Inscrição**

3.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico do Instituto Delta Proto - IDP, www.deltaproteo.com.br, no período compreendido entre às **12:00 horas de 11/12/2023 e 18:00 horas de 12/01/2024**, considerando-se como horário oficial o de Brasília/DF. **Com pagamento e/ou reimpressão do boleto bancário a serem realizados até o dia 12/01/2024 às 18:00 horas.**

3.2.2 O INSTITUTO DELTA PROTO - IDP disponibilizará computadores, entre os dias **15/12/2024 à 29/12/2024**, das 13 horas às 17 horas, SEDE ADMINISTRATIVA, Avenida Presidente Vargas, Nº 117 – Jardim Marconal, Rio Verde - Goiás, para realização das inscrições.

3.2.3 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital e o Requerimento Eletrônico de Inscrição;

- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão de comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de Inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária **com vencimento de até 03 dias da data de inscrição**;
- d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem.

3.3 Da Taxa de Inscrição

3.3.1 O valor da taxa de Inscrição fica estabelecido conforme o Quadro III abaixo:

Quadro III: Valor da taxa de inscrição

Formação Mínima Exigida	Valor da Inscrição
Ensino Fundamental (Completo)	R\$ 130,00
Ensino Médio/Técnico (Completo)	R\$ 180,00
Ensino Superior (Completo)	R\$ 250,00

3.3.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente ao respectivo vencimento.

3.3.3 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, cartão de crédito, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.3.4 O INSTITUTO DELTA PROTO – IDP não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário.

3.4 Da Restituição da Taxa de Inscrição

3.4.1 Não será admitida a restituição da importância da taxa de inscrição, com **exceção** das

seguintes hipóteses:

- a) cancelamento, anulação, revogação ou suspensão do concurso.

3.4.2 Nas hipóteses previstas no subitem 3.4.1, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio de preenchimento, assinatura e entrega do formulário disponibilizado no Anexo VII deste Edital, contido no endereço eletrônico www.deltaproto.com.br.

3.4.3 O formulário de Restituição da Taxa de Inscrição (**Anexo VII**) somente poderá ser protocolizado no seguinte período:

- a) até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 3.4.1. alínea “a”;

3.4.4 No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) motivação para a solicitação da restituição, conforme previsões do subitem 3.4.1;
- b) nome completo, número de identidade e da inscrição do candidato;
- c) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta com dígito e CPF do titular da conta;
- d) número de telefones, com código de área, para eventual contato.

3.4.5 O formulário deverá ser entregue devidamente preenchido, assinado pelo candidato e acompanhado dos seguintes documentos: cópia de seu documento de identidade, do comprovante de inscrição e pagamento da inscrição, em envelope fechado, pessoalmente, pelo candidato ou por terceiro, na Central de Atendimento do INSTITUTO DELTA PROTO - IDP, Avenida Presidente Vargas Nº 117, Jardim Marconal, Rio Verde - GO;

3.4.6 No envelope, na parte frontal, deverá constar “Ref. Restituição da Taxa de Inscrição – EDITAL 001/2023” e o cargo que estava pleiteando, além do nome completo e número de inscrição.

3.4.7 A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem 3.4.3. por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

3.4.8 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.4.9 A listagem preliminar dos candidatos que tiverem as inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico www.deltaprote.com.br no prazo constante do **Anexo XII** Cronograma Geral deste Edital.

4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A isenção do pagamento do valor de inscrição deve ser requerida no período estabelecido no **item 4 do Anexo XII** – Cronograma Geral, mediante apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, visando comprovar o enquadramento do candidato numa das hipóteses previstas no subitem 4.3 abaixo.

4.2 A documentação deverá ser entregue dentro do prazo estipulado, devidamente acompanhada do formulário (corretamente preenchido), cujo modelo se encontra disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO DELTA PROTO – www.deltaprote.com.br - **Anexo II** deste Edital, devendo ser entregue em envelope fechado, pessoalmente, pelo candidato ou por terceiro, na Central de Atendimento de Concurso Público do INSTITUTO DELTA PROTO - IDP, Avenida Presidente Vargas Nº 117, Jardim Marconal, Rio Verde - GO, ou via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato.

4.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que requerer a isenção, no prazo, forma e condições previstas neste Edital, e que devidamente comprove:

- a) Ser membro de família de baixa renda, com inscrição válida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou
- b) Estar regularmente cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), respeitado o limite de isenções a ser concedido, neste caso, para até 10%

(dez por cento) do número de vagas juntamente com o cadastro de reserva de cada cargo, obedecida a ordem cronológica das inscrições, nos termos do Decreto Municipal 2.649, de 12 de julho de 2022.

4.4 O candidato que pretender a isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar toda a documentação exigida, em envelope fechado, conforme previsto no subitem 4.2, sendo que, na parte frontal do envelope, deverá constar “Ref. Requerimento de Isenção de Taxa – EDITAL 001/2023”, o cargo que está pleiteando, além do nome completo e número de inscrição, devendo constar dentro do envelope, obrigatoriamente:

- a) Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital;
- b) Cópia legível do Documento de Identidade do candidato;
- c) Declaração de Hipossuficiência Financeira devidamente preenchida e assinada pelo próprio candidato, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital (item exigido somente para os casos de pedidos de isenção baseados no subitem 4.3 “a”);
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo site oficial do CadÚnico, com data de validade vigente (item exigido somente para os casos de pedidos de isenção baseados no subitem 4.3 “a”);
- e) Declaração de Doador do Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), regular e válido, emitido pelo site oficial do REDOME em data posterior à publicação deste Edital (item exigido somente para os casos de pedidos de isenção baseados no subitem 4.3 “b”).

4.5 As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo III) serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmações.

4.6 Para a validade da Declaração e demais documentos para isenção, enviados via Correios, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 4.1.

4.7 Somente serão aceitos os pedidos e documentos relacionados à isenção:

- a) enviados no prazo estabelecido no subitem 4.1;
- b) preenchidos integralmente com letra legível e assinados, conforme cada caso;

c) enviados nas formas e condições definidas nos subitens 4.2 e 4.4;

4.8 Não será concedida a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição ao candidato que descumprir qualquer dos itens/subitens acima previstos, ou mesmo àqueles que omitirem informações e/ou apresentarem-nas de maneira inverídicas.

4.9 A solicitação da isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será analisada pela Comissão do Concurso do INSTITUTO DELTA PROTO - IDP, que decidirá sobre o deferimento ou indeferimento desta.

4.10 O resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico do INSTITUTO DELTA PROTO – www.deltaprote.com.br na data prevista no **item 6 do Anexo XII** – Cronograma Geral.

4.10.1 O candidato que tiver indeferido o seu pedido poderá interpor recurso no período especificado no **item 7 do Anexo XII** – Cronograma Geral, que deverá ser preenchido e entregue pessoalmente, pelo candidato ou terceiro, na Central de Atendimento do INSTITUTO DELTA PROTO – IDP – Fazenda Fontes do Saber, respeitando-se as disposições do item 13 destes Edital.

4.10.2 O resultado do(s) recurso(s) contra o indeferimento da isenção será publicado até a data prevista no **item 8 do Anexo XII** – Cronograma Geral.

4.11 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 13 deste Edital, deverá efetuar sua inscrição no concurso até **12/01/2024 às 18 horas**, com o devido pagamento da taxa, sendo que, caso assim não proceda, será automaticamente excluído do concurso.

4.12 O recurso apresentado contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

4.13 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará

automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Considera-se pessoa com deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989.

5.1.1 É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições e aptidões especificadas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

5.2 Nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Municipal n.º 5.595/2009, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste concurso serão reservadas aos candidatos com deficiência, desde que o cálculo deste percentual resulte, no mínimo, a um número fracionado superior a cinco décimos, devendo, nesse caso, ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2.1 A deficiência deverá ser compatível com o exercício das atribuições do cargo oferecido (que não seja o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo) e que o candidato atenda aos demais pré-requisitos exigidos por este Edital.

5.2.2 Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos com deficiência aprovados no concurso.

5.3 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

5.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no subitem 5.6 e seguintes referentes ao Laudo Médico, deverá declarar que possui deficiência nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que

regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, assinalar o tipo da deficiência e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

5.5 O candidato com deficiência que desejar concorrer nas vagas exclusivas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá encaminhar a documentação indicada no subitem 5.5.1 abaixo, em envelope fechado, pessoalmente, pelo próprio candidato ou por terceiro, na Central de Atendimento de Concurso Público do INSTITUTO DELTA PROTO - IDP, no período estabelecido no **item 14 do Anexo XII** – Cronograma Geral, ou postado, nesse mesmo prazo, nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao INSTITUTO DELTA PROTO, Avenida Presidente Vargas Nº 117, Jardim Marconal, Rio Verde – GO.

5.5.1 O candidato que pretenda concorrer nas vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá, sob pena de indeferimento, encaminhar toda a documentação exigida para a comprovação da condição, em envelope fechado, conforme previsto no subitem 5.5, sendo que, na parte frontal do envelope, deverá constar “Ref. Requerimento de PcD – EDITAL 001/2023”, o cargo que está pleiteando, além do nome completo e número de inscrição, devendo constar dentro do envelope, obrigatoriamente:

- a) Cópia legível do Documento de Identidade do candidato;
- b) Declaração para Pessoas com Deficiência, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, seguindo-se o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;
- c) Laudo Médico devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo Médico responsável, contendo as informações mínimas da condição, conforme orientações e exigência contidas no item 5.9 e no modelo de Laudo Médico estabelecido no Anexo VI deste Edital.

5.6 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e/ou deixar de entregar os documentos previstos no subitem 5.5.1, no prazo determinado neste Edital, terá a sua inscrição efetivada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá, ainda, observar o disposto no item 6 deste Edital.

5.8 O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla

concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

5.9 Do Laudo Médico

5.9.1 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (**Anexo VI**), obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter a data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de usar próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico (**Anexo VI**) deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo médico (**Anexo VI**) deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.9.2 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, bem como na **Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ**.

5.9.3 O laudo médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do INSTITUTO DELTA PROTO - IDP.

5.9.4 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, na ausência do laudo médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- se o laudo for entregue fora do prazo estabelecido no **item 14 do Anexo XII - Cronograma Geral**;
- b) se o laudo for emitido com divergência ao determinado no subitem 5.6.1;
- se não houver enquadramento às disposições do **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999** ou da **Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ**.

5.9.5 A Comissão Organizadora do Concurso do INSTITUTO DELTA PROTO – IDP designará uma Equipe Multiprofissional que analisará o laudo médico encaminhado pelo candidato, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença – CID – constante do respectivo laudo e as exigências do **Decreto Federal n.º 3.298/1999** e suas alterações.

5.10 O candidato inscrito como com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.11 Com base nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, para a posse, o candidato nomeado com deficiência será convocado para se submeter à avaliação oficial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Câmara Municipal de Rio Verde, que atestará sobre a sua qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

5.11.1 Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na avaliação prevista no item 5.11, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1 Será concedido atendimento especial aos candidatos com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), em conformidade com o Decreto n.º 3.298/1999, mediante apresentação de laudo médico (Modelo de Laudo Médico - **Anexo VI**) e do Requerimento de Atendimento Especial para Realização de Provas (**Anexo V**), ambos gerados no momento do Requerimento de Inscrição.

6.1.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, essa necessidade e, ainda, solicitar as condições necessárias em formulário disponibilizado no **Anexo V** (Requerimento de Atendimento Especial para realização de provas), no período estabelecido no **item 13 do Anexo XII** – Cronograma Geral, que deverá ser entregue pessoalmente, pelo candidato ou por terceiro, diretamente na Central de Atendimento de Concurso Público do INSTITUTO DELTA PROTO, em envelope fechado, com referência no envelope “Condições Especiais”, juntamente com a cópia do comprovante de inscrição, com o laudo médico original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especial solicitado, e uma cópia legível do documento de identidade, sendo que não serão aceitos documentos enviados via serviço postal.

6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá adentrar ao local de prova com a criança.

6.2.1 O INSTITUTO DELTA PROTO - IDP não disponibilizará, em nenhuma hipótese, acompanhante para guarda de crianças.

6.3 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas, permanentes ou temporárias, (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), que impossibilitem a realização de cada prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este Concurso Público, sendo que não será devolvido e não serão fornecidas cópias do referido laudo.

6.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade única e exclusiva do candidato. O INSTITUTO DELTA PROTO - IDP não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada deste documento à Instituição.

6.6 A Comissão Organizadora do Concurso do INSTITUTO DELTA PROTO - IDP divulgará até a data prevista no **item 15 do Anexo XII** – Cronograma Geral, no site do INSTITUTO DELTA PROTO– www.deltaproto.com.br, a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Equipe Multidisciplinar.

6.6.1 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6.2 Na falta de solicitação de atendimento especial por escrito, dentro do prazo estabelecido e conforme este Edital, o candidato não terá direito ao benefício.

6.7 A Equipe Multidisciplinar a ser designada e/ou a Comissão Organizadora do Concurso poderá requerer ao solicitante de atendimento especial, no ato de divulgação previsto no subitem 6.6, a apresentação de documentação complementar probatória da necessidade, caso em que o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega, no endereço citado no subitem 6.1.1, sob pena de indeferimento do atendimento especial na realização da prova.

7 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Da Identificação

7.1.1 Para este Concurso serão considerados documentos de identidade:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e/ou Polícia Federal;
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de

2017;

- c) Identificação fornecida por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
- d) Passaporte;
- e) Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- g) Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) **apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.**

7.1.2 A assinatura do candidato em todos os documentos do concurso deverá conferir com a do documento de identidade apresentado na data da prova.

7.1.3 Não será admitido como documento de identificação capturas de tela ou fotografia de documento.

7.1.4 O INSTITUTO DELTA PROTO não se responsabilizará por fornecer sinal de internet (rede *wi-fi*) para os candidatos acessarem os aplicativos oficiais de apresentação dos documentos de identificação pessoal indicados no subitem 7.1.1 “i”.

7.1.5 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.1.6 Não serão aceitos como documentos de identidade os documentos ilegíveis, os que não permitam a correta identificação do candidato, nem aqueles em que constem “Não alfabetizado”.

7.1.7 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.1.1, tais como protocolos, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral sem fotografia do candidato, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional sem reconhecimento legal, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou ainda, documentos digitais não

citados no subitem 7.1.1 “i” e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

7.1.8 Não será aceito Boletim de Ocorrência, relatando perda ou extravio de documento, registrado há mais de 15 (quinze) dias, sendo que em caso de não apresentação do documento de identificação original por motivo de furto, roubo, perda ou extravio, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização das provas, sendo que no dia da realização da prova o candidato poderá ser submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio, antes do início da prova.

7.1.9 O comprovante de inscrição para as provas não terá validade como documento de identidade.

7.2 Dos Locais das Provas

7.2.1 O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, conforme previsto no item 7.1.

7.2.2 O local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.deltaprote.com.br na data prevista no **item 19 do Anexo XII** – Cronograma Geral.

7.2.3 Recomenda-se que o candidato se apresente com antecedência mínima de 60 minutos ao local das provas, pois, não será permitida a entrada após o horário determinado para o início.

7.2.4 Não será permitido ao candidato prestar as provas fora das datas estabelecidas, dos horários ou dos espaços físicos determinados pelo INSTITUTO DELTA PROTO - IDP.

7.2.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de ausência.

7.2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local com antecedência.

7.2.7 Da Segurança nos Locais de Prova

7.2.7.1 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos pelo INSTITUTO DELTA PROTO - IDP, que, caso não adotados pelos candidatos, poderá ocasionar na eliminação/desclassificação imediata e compulsória:

- a) os candidatos deverão passar por detectores de metais e se submeterem à fiscalização na entrada de acesso ao prédio de realização de provas e/ou durante o período da realização das provas, a qualquer momento, mesmo dentro de sala e/ou toda vez que se ausentar da sala por motivo de utilização de sanitários e/ou bebedouro;
- b) os candidatos deverão guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos a ser fornecido pelo INSTITUTO DELTA PROTO, telefone celular, chaves, controles de alarmes de veículos e quaisquer outros itens/equipamentos **devidamente DESLIGADOS**, juntamente com outros pertences de uso não permitido, citados neste Edital;
- c) os candidatos deverão manter os aparelhos eletrônicos como celular, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas **DESATIVADOS e DESLIGADOS, não sendo permitida a manutenção dos aparelhos ligados nem mesmo em “modo avião”**, incluindo alarmes, devendo guardá-los no envelope porta-objetos, que será devidamente lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas, **sob pena de eliminação imediata e compulsória do concurso, caso algum equipamento emita qualquer tipo de som durante a prova**;
- d) desde o ingresso em sala, o candidato não poderá portar fora do envelope porta-objetos fornecido pela equipe organizadora do Concurso, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova;
- e) os candidatos não poderão portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente

autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal/chefe de sala;

- f) os candidatos deverão manter, debaixo da cadeira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas;
- g) recomenda-se que os candidatos se abstenham de utilizar no local da prova anel, aliança, pulseira, bracelete, brinco, corrente, *piercing* (salvo os que não puderem ser retirados, sob análise de um profissional indicado pela Comissão), gargantilha, pingente, escapulário, carteiras, blusas, jaquetas, ou itens de mesma natureza ou similares, uma vez que poderão se submeter, a critério do(s) fiscal(is) do concurso ou de qualquer membro pertencente às Comissões do Concurso, sem direito de embargos e sob pena de desclassificação compulsória do certame, à vistoria ou medida de segurança adicional, e ainda, a ter de retirar o adereço/item suspeito, com possibilidade de retenção do referido item para fins de investigação, caso necessário, sendo que, nestes casos, o INSTITUTO DELTA PROTO não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela retirada/recolocação do item/adereço pessoal, tampouco por eventuais danos provocados ao candidato sujeito a tais procedimentos, nem mesmo se responsabilizará por eventuais danos causados aos referidos itens objeto de investigação adicional;
- h) não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, anotações de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato;
- i) somente será permitido aos candidatos o uso caneta esferográfica de cor azul ou preta, de corpo plástico cristalino ou transparente, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de material;
- j) o candidato, para fins de identificação, poderá ainda ser fotografado ou submetido à identificação datiloscópica, a critério das Comissões do Concurso;
- k) os candidatos com cabelos longos devem realizar a prova com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra;
- l) os candidatos não poderão registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Concurso;
- m) os candidatos não poderão levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro, inclusive eletrônico, e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme

Lei nº 11.343/2006, Lei nº 12.546/2011 e Decreto 8.262/2014;

n) sob o critério dos fiscais e demais membros das Comissões do Concurso, aos três últimos participantes presentes na sala de provas poderá ser estipulado que saiam juntos, somente após assinatura da ata de sala, exceto nas salas de atendimento especializado.

7.2.8 A Comissão do Concurso não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e pertences dos candidatos, principalmente daqueles deixados fora de eventuais guarda-volumes oficiais da instituição.

7.2.9 O INSTITUTO DELTA PROTO - IDP não permitirá o acesso/permanência do candidato ao local de provas portando objetos que não possam ser acondicionados dentro do envelope porta-objetos a ser fornecido, que será devidamente lacrado antes do início das provas.

8 DAS PROVAS OBJETIVAS (ETAPA 01)

8.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada na cidade de Rio Verde - GO, nos locais a serem divulgados pelo INSTITUTO DELTA PROTO – IDP, **CONFORME CRONOGRAMA GERAL (ANEXO XII)**, através do endereço eletrônico www.deltaproto.com.br.

8.1.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista para todos os cargos deste Concurso **será aplicada na data prevista conforme Anexo XII** – Cronograma Geral;

8.2 A duração das PROVAS (ETAPAS 01 E 02), em todos os casos (EXCETO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO), **será de 04 (quatro) horas, com início previsto às 13:30 horas e término previsto às 17:30 horas**, incluindo o tempo para leitura das instruções, preenchimento de folhas de respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido. **Os portões serão abertos às 12:00 horas e fechados às 13:00 horas (horário de Brasília-DF).**

8.3 A duração da prova, para o CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, PROVA OBJETIVA (ETAPA 01) **será de 04 (quatro) horas, com início previsto às 08:30 horas e término previsto às**

12:30 horas, incluindo o tempo para leitura das instruções, preenchimento de folhas de respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido. **Os portões serão abertos às 07:00 horas e fechados às 08:00 horas (horário de Brasília-DF).**

8.4 A duração das PROVA SUBJETIVA (ETAPA 02), para o CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, **será de 04 (quatro) horas, com início previsto às 13:30 horas e término previsto às 17:30 horas**, incluindo o tempo para leitura das instruções, preenchimento de folhas de respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido. **Os portões serão abertos às 12:00 horas e fechados às 13:00 horas (horário de Brasília-DF).**

8.5 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, podendo ser utilizado para realização da prova apenas caneta(s) esferográfica(s) de cor azul ou preta, de corpo plástico cristalino ou transparente.

8.6 **Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões, o que ocorrerá às 12:00 horas (horário de Brasília-DF).**

8.7 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha contendo quatro alternativas cada de “a” a “d”.

8.8 Esta etapa possui caráter classificatório e eliminatório e será aplicada de acordo com a descrição do Quadro II deste edital (disciplinas, quantidade de questões, pesos e etapas).

8.9 Da Pontuação Mínima para Classificação dos Candidatos

8.9.1 Para os cargos de Nível Fundamental Completo, Nível Médio e Médio/Técnico, para não ser eliminado na etapa de Prova Objetiva do concurso, o candidato deverá alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva.

8.9.2 Para todos os cargos de Nível Superior, para não ser eliminado nessa etapa do concurso, o candidato deverá alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva e no mínimo 40% (quarenta por cento) dos pontos na disciplina de CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO.

8.10 Estarão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista no subitem 8.9.

8.11 Os conteúdos programáticos para as provas objetivas são os constantes no **Anexo VIII** deste Edital.

8.12 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.12.1 Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão publicados no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde, www.deltaproto.com.br, na data e horário previstos no **item 23 do Anexo XII** – Cronograma Geral. O prazo para recurso contra os gabaritos das provas objetivas **será o estabelecido no item 24 do Anexo XII** – Cronograma Geral, sendo que, quem desejar recorrer, deverá fazê-lo via protocolo, pessoalmente, por si ou terceiro, exclusivamente na Central de Atendimento de Concurso Público do INSTITUTO DELTA PROTO - IDP, nos termos estabelecidos no item 13 deste Edital.

8.13 Os gabaritos oficiais serão publicados na data prevista no **item 25 do Anexo XII** – Cronograma Geral.

8.14 O resultado preliminar das provas objetivas ocorrerá na data prevista no **item 26 do Anexo XII** – Cronograma Geral. O prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas **será o estabelecido item 27 do Anexo XII** – Cronograma Geral, sendo que, quem desejar recorrer, deverá fazê-lo via protocolo, pessoalmente, por si ou terceiro, exclusivamente na Central de Atendimento de Concurso Público do INSTITUTO DELTA PROTO - IDP, nos termos estabelecidos no item 13 deste Edital.

8.15 O resultado final das provas objetivas será publicado na data prevista no **item 28 do Anexo XII** – Cronograma Geral.

9 DA PROVA SUBJETIVA (ETAPA 02)

9.1 As Provas Subjetivas (ETAPA 02), a serem aplicadas exclusivamente para os candidatos aos cargos que contemplem a referida Etapa, conforme previsto no **Quadro I** acima, será realizada juntamente com as Provas Objetivas (com exceção do CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO).

9.2 A Prova Subjetiva (ETAPA 02) para todos os cargos terá valor total de 10 (dez) pontos.

9.3 Para todos os CARGOS (EXCETO PROCURADOR JURÍDICO), somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos classificados até o dobro do somatório do número de vagas com o cadastro de reservas para o cargo, respeitando-se os empatados na última posição. Os candidatos que não alcançarem classificação igual ou superior a até duas vezes o número de vagas somado ao cadastro de reserva, estarão automaticamente desclassificados do concurso de que trata este Edital, conforme relação a ser divulgada na data prevista no **item 29 do Anexo XII** – Cronograma Geral.

9.4 A Prova de Redação (com exceção ao CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO) consistirá na elaboração de um texto dissertativo sobre temas formulados pela Comissão Organizadora do Concurso. O texto da redação deverá ter extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 25 (vinte e cinco) linhas. Receberão nota zero na redação os candidatos que não escreverem sobre o tema (ou temas) proposto(s) na prova, aqueles que escreverem com letra ilegível, que apresentarem total incoerência no desenvolvimento do texto ou constatação de quaisquer sinais de identificação em local indevido.

9.5 A Prova Subjetiva (ETAPA 02) para o CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO será composta por 02 (duas) questões subjetivas e 01 (um) parecer jurídico, realizado conforme CRONOGRAMA GERAL (**ANEXO XII**). Todos os candidatos aprovados (conforme critério de pontuação) na ETAPA 01 (PROVA OBJETIVA) terão sua PROVA SUBJETIVA (ETAPA 02) corrigida, totalizando uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos e seguindo os critérios do **ANEXO X**.

9.6 O conteúdo cobrado na PROVA SUBJETIVA (ETAPA 02) para o CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO será o CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO, conforme **ANEXO VIII**.

9.7 O Critério da Prova Subjetiva (ETAPA 02) para o CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO será Eliminatório e Classificatório e estarão eliminados deste Concurso os candidatos que obtiverem número de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova.

9.8 Os critérios que serão avaliados são: Apresentação do Texto, Aspectos Gramaticais e Aspectos Estruturais, de acordo com o **Anexo IX** – Critérios para Correção e Pontuação da Prova de Redação (para todos os cargos, exceto PROCURADOR JURÍDICO).

9.9 A Prova de Redação / subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do INSTITUTO DELTA PROTO – IDP devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.10 O Cartão de Resposta Definitivo da Prova de Redação/subjetiva não poderá ser assinado, rubricado, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos poderá acarretar na anulação da Prova de Redação.

9.11 O Cartão de Resposta Definitivo será o único documento válido para avaliação da Prova de Redação/subjetiva, não podendo ser substituído por erro do candidato. As folhas para rascunho do caderno de provas são de uso/preenchimento facultativo.

9.12 Não será permitido, durante a realização da Prova de Redação/subjetiva, qualquer tipo de consulta.

9.13 O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste Edital, terá sua prova

anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.14 O resultado preliminar da Prova de Redação/subjetiva ocorrerá na data prevista no **item 30 do Anexo XII** – Cronograma Geral. O prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova de redação será o estabelecido **item 31 do Anexo XII** – Cronograma Geral, sendo que, quem desejar recorrer, deverá fazê-lo via protocolo, pessoalmente, por si ou terceiro, exclusivamente na Central de Atendimento de Concurso Público do INSTITUTO DELTA PROTO, nos termos estabelecidos no item 13 deste Edital.

9.15 O resultado final da Prova de Redação será publicado na data prevista no **item 32 do Anexo XII** – Cronograma Geral.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A Prova de Títulos, a ser aplicada exclusivamente para os candidatos ao cargo de PROCURADOR JURÍDICO que contempla a referida Etapa, conforme previsto no **Quadro I** acima, terá caráter somente classificatório, com valor máximo de 10,0 (dez) pontos e será constituída da avaliação da formação acadêmica dos candidatos, considerando-se a atribuição de pontos para os Títulos, conforme dispõem de forma específica o **Anexo XI** - Modelo de Formulário e Critérios para Pontuação da Prova de Títulos, que aqui resumidos, quanto à pontuação, no **Quadro IV** abaixo:

Quadro IV – Atribuição de pontos para a Prova de Títulos para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO

Títulos	Comprovações	Nº Documentos aceitos	Critérios	Pontos
Doutorado	Diploma	1	Análise com base em Documentos expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.	4,0
Mestrado	Diploma	1		3,0
Especialização na área específica do cargo (mínimo de 360 h)	Declaração e/ou Certificado de conclusão	2		1,5 Máximo 1,5 para cada documento.

10.2 A entrega dos títulos deverá ocorrer após convocação dos classificados para a referida etapa,

conforme previsto **no item 38 do Anexo XII** – Cronograma Geral, no prazo indicado no **item 39 do Anexo XII** e deverá estar acompanhada do Formulário constante do Anexo XI - Modelo de Formulário e Critérios para Pontuação da Prova de Títulos, devidamente preenchido pelo candidato, o qual deverá conter a quantidade de títulos/documentos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato, em envelope fechado, contendo a identificação do candidato, nº de Inscrição e cargo a que concorre neste Concurso.

10.3 A documentação comprobatória dos títulos a serem pontuados deverá ser entregue devidamente encadernada, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, identificada e numerada na mesma ordem dos itens contidos no Quadro de Pontuação que compõe o **Anexo XI**.

10.4 A pontuação máxima a ser obtida na Prova de Títulos, conforme discriminação e detalhamento previsto no **Anexo XI**, será de 10,0 (dez) pontos.

10.5 Receberá pontuação zero na Prova de Títulos o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estabelecidos nos subitens 10.2 e 10.3.

10.6 A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive as autenticadas por cartório, poderá solicitar os seus respectivos originais e/ou realizar diligências comprobatórias, não podendo o candidato se recusar a exibir documentos solicitados, sob pena de não serem considerados o(s) título(s) na avaliação.

10.7 Caso ocorra a solicitação de documento prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

10.8 Os documentos originais eventualmente entregues à Comissão/Banca Examinadora somente estarão disponíveis para devolução ao candidato após a divulgação do resultado final da etapa de Prova de Títulos, sendo que as cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

10.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

10.10 Os diplomas de Mestrado e Doutorado deverão corresponder a cursos nacionais reconhecidos pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, deverão estar devidamente reconhecidos/revalidados na forma da legislação vigente.

10.11 Será aceita declaração de conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.

10.12 O resultado preliminar da Prova de Títulos ocorrerá na data prevista no **item 40 do Anexo XII** – Cronograma Geral. O prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos **será o estabelecido item 41 do Anexo XII** – Cronograma Geral, sendo que, quem desejar recorrer, deverá fazê-lo via protocolo, pessoalmente, por si ou terceiro, exclusivamente na Central de Atendimento de Concurso Público do INSTITUTO DELTA PROTO - IDP, nos termos estabelecidos no item 13 deste Edital.

10.13 O resultado final da Prova de Títulos será publicado na data prevista no **item 42 do Anexo XII** – Cronograma Geral.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS PROVAS

11.1 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público, sem qualquer direito à restituição da taxa de inscrição.

11.2 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.

11.3 A inclusão de que trata o subitem 11.2 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior

verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.5 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante de seu documento de identidade.

11.6 Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

11.7 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

11.8 O candidato que durante a realização da prova descumprir qualquer dos itens deste Edital ou incorrer em qualquer situação irregular, em especial aquelas previstas no subitem 7.2.7, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.9 Serão fornecidos ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

11.10 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e número do documento de identidade.

11.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção, inclusive sua desclassificação.

11.12 Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.

11.13 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas seja a correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

11.14 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

11.15 O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

11.16 O candidato poderá ser submetido à revista, inclusive por detector de metais, em seu corpo físico ou em seus pertences, podendo ser submetido à identificação por meio da coleta da impressão digital, imagem e som durante a realização das provas.

11.17 As instruções que constam nos atos de convocação, nos Cadernos de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como nas orientações e instruções expedidas pelo INSTITUTO DELTA PROTO – IDP durante todo o processamento deste Concurso, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

11.18 Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.19 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

11.20 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova (objetiva e de redação) após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas do início da aplicação das provas**, mediante

a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

11.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala com o Caderno de Questões depois de **3 (três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos** do início da realização da prova.

11.22 O candidato que, por qualquer motivo, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 11.20, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.23 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora do Concurso do INSTITUTO DELTA PROTO.

11.24 Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

11.25 Sob o critério dos fiscais e demais membros das Comissões do Concurso, aos três últimos participantes presentes na sala de provas poderá ser estipulado que saiam juntos, somente após assinatura da ata de sala, exceto nas salas de atendimento especializado.

11.26 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

11.27 Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar - se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré- determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 7.1 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 11.20 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) for surpreendido durante a prova usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer

equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;

g) não devolver o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas conforme subitem 11.20 deste Edital;

h) fazer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

i) ausentar-se da sala de provas portando as Folhas de Respostas e/ou Caderno de Questões;

j) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Provas e nas Folhas de Respostas;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e captação de imagem para identificação;

n) fotografar, filmar ou, de qualquer forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

o) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer forma, tentar prejudicar outro candidato;

p) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

q) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

r) recusar-se a seguir instruções dadas por membro da Comissão Organizadora do Concurso, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

s) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas no âmbito deste Concurso.

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para efeito de classificação final para os cargos, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art.

27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) maior nota na prova objetiva;

c) maior nota na prova discursiva;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

13 DOS RECURSOS

13.1 Será admitida interposição de recursos em todas as etapas do concurso, de acordo com as condições aqui estabelecidas e prazos definidos no Cronograma deste Edital – **Anexo XII**.

13.2 Não serão aceitos recursos via postal, via FAX e/ou via correio eletrônico, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital – ou em outros editais que vierem a ser publicados.

13.3 Os recursos assim recebidos serão liminarmente indeferidos.

13.4 Todos os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento de Concurso Público de Atendimento do INSTITUTO DELTA PROTO - Rio Verde – GO, de segunda a sexta-feira úteis, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário oficial de Brasília - DF).

13.5 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos com referência bibliográfica, quando oportuno, constando: número de inscrição, número da questão a que concorre ou etapa recorrida, argumentação lógica e consistente e, assinatura do candidato, conforme modelo no **Anexo IX**.

13.6 Em caso de deferimento de recurso, poderá haver o deferimento de inscrições ou mesmo alteração de resultados das provas.

13.7 A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso interposto contra os resultados preliminares das provas poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou até mesmo ser diminuída, em relação à pontuação divulgada preliminarmente, podendo influenciar na ordem de classificação

dos candidatos de maneira automática.

13.8 O resultado do(s) recurso(s) será disponibilizado na página do concurso com acesso restrito pelo candidato requerente.

13.9 Havendo anulação de questão, sua correspondente pontuação será atribuída automaticamente a todos os candidatos a ela submetidos.

13.10 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As disposições contidas neste Edital e seus anexos poderão ser objeto de impugnação administrativa, a ser manejada por qualquer interessado, por meio de petição escrita e fundamentada, recebida exclusivamente durante o período previsto no item **02 do Anexo XII** – Cronograma Geral, a ser protocolizada pessoalmente ou por terceiro diretamente na Central de Atendimento de Concurso Público do INSTITUTO DELTA PROTO - IDP, Rio Verde – GO, de segunda a sexta-feira úteis, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário oficial de Brasília - DF), não cabendo da decisão daí advinda qualquer recurso administrativo.

14.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e seus anexos, bem ainda de convocações e comunicados referentes a eventuais retificações, no endereço eletrônico do INSTITUTO DELTA PROTO, www.deltaproto.com.br, e, após a homologação, no site da Câmara de Rio Verde, <https://rioverde.go.leg.br/>

14.4 Os candidatos eliminados terão as notas disponibilizadas para consulta no endereço eletrônico

do INSTITUTO DELTA PROTO, www.deltaproteo.com.br

14.5 O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Rio Verde – GO.

14.6 O candidato aprovado deverá manter no Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Câmara de Rio Verde – GO, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondência a ele enviadas em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

14.7 O INSTITUTO DELTA PROTO e a Câmara Municipal de Rio Verde - GO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimentos e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiro;
- d) e-mail incorreto e/ou desatualizado;
- e) outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

14.8 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do INSTITUTO DELTA PROTO. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

14.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.10 Não será permitido aos candidatos a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

14.11 A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso do INSTITUTO DELTA PROTO, que poderá delegar tal tarefa à Comissão Especial ou se fazer assistida/auxiliada por demais servidores desta Instituição, da Câmara Municipal e/ou por outros profissionais, caso entenda necessário.

14.12 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do INSTITUTO DELTA PROTO até o encerramento do concurso.

14.13 O INSTITUTO DELTA PROTO - IDP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos, tampouco aceitará o recebimento de documentos relacionados a este Concurso por serviço postal, fora dos prazos e das hipóteses expressamente previstas neste Edital e seus Anexos.

14.14 É de inteira e total responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena da perda do prazo para posse, caso não seja localizado.

14.15 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concursos Públicos anteriores.

14.16 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de **avaliação** nas provas, ou seja, não farão parte do conteúdo programático.

14.17 As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso, tais como: transporte para a realização das provas, realização de exames admissionais, alimentação, estadia, hospedagem, deslocamentos, apresentação para a posse e exercício correrão sempre às expensas do próprio candidato, não podendo, em nenhuma hipótese, serem atribuídos tais ônus ao INSTITUTO DELTA PROTO ou mesmo à Câmara Municipal de Rio Verde.

14.18 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

14.20 O INSTITUTO DELTA PROTO – IDP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso do INSTITUTO DELTA PROTO.

14.22 A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

Rio Verde, Goiás, 04 de DEZEMBRO de 2023.

IDELSON MENDES

PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES

DANNILO RIBEIRO PROTO

DIRETOR GERAL – INSTITUTO DELTA PROTO